



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº⁴⁰ DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO.

Art. 1º - Fica substituído, artigo 84 da resolução 16/90 que dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabirito.

“Art. 84 A reunião ordinária pode ter a duração de três (3) horas, iniciando -se às dezessete horas, com prazo de tolerância de quinze minutos.”

Passando a ser:

“Art. 84 A reunião ordinária pode ter a duração de cinco (5) horas, iniciando -se às dezessete horas, com prazo de tolerância de quinze minutos.”

Itabirito, 8 de setembro de 2025.


RENÉ AMÉRICO DA SILVA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade alterar o Art. 84 do Regimento Interno, estabelecendo que a reunião ordinária poderá ter duração de cinco horas, com início às 17h00 e prazo de tolerância de quinze minutos.

A proposta visa proporcionar maior eficiência e organização aos trabalhos legislativos, oferecendo uma delimitação clara do tempo destinado às reuniões ordinárias. Ao fixar o horário de início e a duração máxima das sessões, busca-se garantir maior previsibilidade para os parlamentares, servidores da Casa e demais envolvidos nas atividades legislativas, além de favorecer o planejamento das pautas e a participação da população nas sessões.

O horário proposto, às 17h, reflete uma adequação à rotina dos vereadores e à dinâmica das comunidades representadas, permitindo um maior aproveitamento do tempo de deliberação sem comprometer a qualidade das discussões e votações. A tolerância de quinze minutos também se justifica como uma medida razoável para absorver eventuais imprevistos que possam atrasar o início dos trabalhos.

Assim, esta proposição visa não apenas modernizar, mas também tornar mais funcional e eficaz o processo legislativo, sem prejuízo à transparência, à participação popular e à legalidade dos atos praticados.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Reuniões, 08 de setembro de 2025.


RENÉ AMÉRICO DA SILVA
VEREADOR